



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 338, DE 02 DE JUNHO DE 1973.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROCEDER O//
ENCASCALHAMENTO DA RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

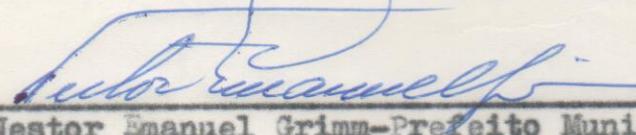
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o encascalhamento total da // Rua Governador Jorge Lacerda desta cidade.

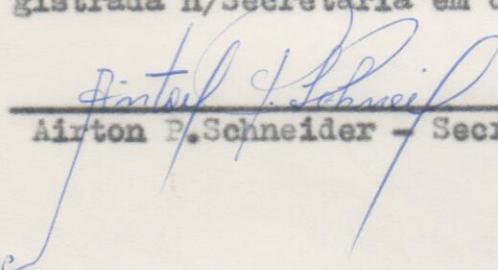
Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revógan-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 02/Junho/1973.-


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.-


Airton P. Schneider - Secretário Geral.-